

# Lei nº 2.513, de 25 de maio de 2011 - Inclui metas e objetivos na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Especial no valor de R\$ 618.828,46

25/05/2011 | [Leis](#)

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2010 a 2013, aprovado pela Lei nº 2.389 de 25 de agosto de 2009, mediante inclusão do seguinte programa:

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010/2013

ORGÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

UNIDADE: 04 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 039 - Implementação da Política de Educação

AÇÃO	Unidade de Medida	META 2011
Construir unidade de educação infantil - projeto do Proinfância	Projeto	1

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 2.468 de 14 de outubro de 2010, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, mediante inclusão da seguinte meta:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2011

ORGÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA  
UNIDADE: 04- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

#### ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 039 - Implementação da Política de Educação

AÇÃO	<b>Unidade de Medida</b>	META 2011
Construir unidade de educação infantil - projeto do Proinfância	<b>Projeto</b>	1

Art. 3º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 618.828,46 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), ao nível de elemento de despesa, junto à seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - Administração Específica  
Unidade Orçamentária : 04 - Fundo PAB  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
Programa : 0039 - Implementação da Política de Educação  
Projeto/ Atividade : 1.133 - Construir unidade de educação infantil - projeto do Proinfância

Elemento - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Valor - R\$ 612.640,18

Recurso: 1186 - PROINFANCIA

Elemento - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Valor - R\$ 6.188,28

Recurso: 020 - MDE

Art. 4º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por:

- Recursos oriundos de repasse do Ministério da Educação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$ 612.640,18 .
- Redução de Dotação junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 6.188,28 (seis mil cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) na seguinte rubrica:

Atividade: 03.04.12.365.0029.2.019- Manutenção da Educação Infantil

Elemento - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor - R\$ 5.000,00

Recurso: 020 - MDE

Elemento - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor - R\$ 1.188,28

Recurso: 020 - MDE

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, RS, 25 de maio de 2011.

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**

**Prefeito**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração